



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surfe*

Câmara Municipal de Ubatuba

Proj. Lei nº 115/11

Folha 16 Visto de

**LEI Nº. 3494 DE 13 DE MARÇO DE 2012.**

**(Autografo nº. 100/11, Projeto de Lei nº. 115/11, do Ver. Rogério Frediani - PSDB).**

**Define como Corredor Comercial a Avenida Tenente Manoel Barbosa da Silva no bairro da Maranduba.**

**Romerson de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a definir-se como Corredor Comercial toda a extensão da Avenida Tenente Manoel Barbosa da Silva no bairro da Maranduba, que tem seu início na esquina com a Rua Sargento Rubens Leite, na lateral da Rodovia SP-55, de frente a Praça de Eventos da Praia da Maranduba e seu término no número 1.060 na mesma Avenida, no mesmo bairro, próximo a curva da SP-55 e do Rio Maranduba.

**Art. 2º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 13 de março de 2012.**

  
**Romerson de Oliveira - PSB**  
**Presidente**